



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2025

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo implementar a revisão salarial e assim recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de novembro de 2023 a novembro de 2024, neste caso específico, os de emprego público que compõem o quadro de servidores.

O indicador é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado ficou em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), o qual será aplicado na reposição da revisão geral dos servidores municipais. Salientamos que esse índice é o mesmo usado para corrigir os tributos municipais, bem como para o cálculo atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Os empregos públicos fazem parte do quadro de servidores da gestão pública e desenvolvem serviços que são fundamentais para a sociedade.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de janeiro de 2025.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

de 02 de janeiro de 2025

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO
37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS SALÁRIOS
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **4,60%% (quatro vírgula sessenta por cento)**, em atendimento ao artigo 37, X, da Constituição da República, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 003/2025
de 02 de janeiro de 2025

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 4476/2022

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	2.953,99
Agente de Combate a Endemias	2.953,99